

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 008/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FeSaúde**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040.050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.906.284/0001-00**, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o nº 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o nº 758.780.707-15, e a empresa **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.772.488/0001-08**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua administradora não-sócia Laizilene Torres da Silva, cédula de identidade nº 22.373.111-8, expedida por DETRAN/RJ, CPF sob o nº 134.892.057-23, domiciliada na Rua Presidente João Pessoa, 385 – Apto 1.503 – Icaraí, Niterói/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **9900015121/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 008/2023**, relativo à **prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das edificações referentes a Rede de Atenção Psicossocial (Raps), instalações prediais e equipamentos sob a gestão da FeSaúde Niterói**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a contar do dia **20 de julho de 2023**, com seu término em **20 de julho de 2024**, dando-se ao contrato o **prazo total de 24 (vinte e quatro) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo total informado no *caput* compreende a soma das vigências do contrato original, celebrado após a realização do Pregão Eletrônico nº 13/2022 e do prazo prorrogado por este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **3,40%**, com base no índice **SINAPI-Rio** acumulado do período de **07/2022 a 06/2023 (12 meses)**, com efeitos a partir de **20.07.2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser contada sempre a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA PRIMEIRA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO: A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, com aviso prévio de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão 001/2020 da Fundação, assim classificadas no Código de Despesa: 03.01.01 – Serviços de Manutenção Predial.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços executados, que poderão chegar à quantia total de **R\$ 732.682,87** (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), a ser realizado em 12 (doze) parcelas, no valor correspondente ao serviço efetivamente solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 732.682,87** (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.441.273,65** (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total do contrato informado no *caput* compreende a soma do valor total do contrato original – Contrato FeSaúde n.º 022/2022 – e do valor do presente termo aditivo, com o reajuste previsto na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **20.07.2023** a **20.07.2024**, no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito

Niterói, julho de 2023.

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

Laizilene Torres da Silva
WTech Engenharia e Serviços

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF: